

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: CACEANE CELESTINA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 9052863521 – 55P/RS e do CPF nº 425.413.440-15, residente e domiciliada em Bom Retiro do Sul – RS.

LOCATÁRIO: NEUZA CORREA ACOSTA, brasileira, casada, portadora do RG 4006323986, órgão emissor 55P/RS e do CPF nº 759.403.370-15 residente e domiciliado na localidade de Beira do Rio, s/n, Parada 46, Interior, na cidade de Bom Retiro do Sul – RS.

Que fazem entre si, pelo presente instrumento particular de contrato e na sua melhor forma de direito regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DA LOCAÇÃO: O LOCADOR, é proprietário de uma casa residencial de alvenaria, contendo dois quartos, sala, uma cozinha, lavanderia e banheiro, localizada na Rua Reinaldo Noschang, nº 889, Bairro Goiabeira – Bom Retiro do Sul – RS; cujo imóvel, através do presente instrumento particular de contrato, dá em locação ao LOCATÁRIO, para o uso e fins residenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO reconhece que a casa, OBJETO DESTA LOCAÇÃO, encontram-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se o LOCATÁRIO, a conservá-lo, custeando todas as providências correlativas e a restituí-los ainda nas mesmas condições de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência será de 6(seis) meses, a iniciar-se no dia 01 de agosto de 2025 até o dia 01 de fevereiro de 2026, após este período o contrato poderá ser renovado, se assim for do interesse de ambas as partes, poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas



as partes, mas obrigatoriamente deverá ser comunicado a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel, livremente convencionado, entre as partes, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pago diretamente ao **LOCADOR**, até o dia 10 do mês subsequente, caso isso não ocorra, após 3 dias corridos do vencimento, será cobrado juros e multa conforme a tabela do IGP-M.

O **LOCATÁRIO**, efetuou o pagamento de 1(um) mês de aluguel adiantado, como forma de "Caução".

ÚNICO: Quando do momento da rescisão do contrato, o **LOCATÁRIO**, compromete-se a entregar o referido imóvel, com todas as contas de água e luz quitadas e em dia e a casapintada.

CLÁUSULA QUARTA: As partes locadas destinam-se exclusivamente para fins residenciais. Sem o prévio consentimento do **LOCADOR**, não poderá ser transferida, emprestada ou sublocada, no todo ou em parte, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Além do aluguel, o **LOCATÁRIO** assume a responsabilidade de pagar as taxas de luz e água.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer modificação, inclusive benfeitorias, dependerá exclusivamente da anuência por escrito/mensagem do **LOCADOR**. Se autorizado, inclusive manutenção, que venha a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**, em que haja o desejo de ressarcimento, o mesmo deverá apresentar nota/cupom fiscal dos itens comprados, se tal compra for autorizada previamente pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Não será permitido acúmulos de reciclagens no pátio, sujeito a rescindir o presente contrato, caso isso ocorra.



CLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** manter o pátio limpo. O mesmo deve entregar a casa nas mesmas condições, a qual foi alugada, pátio limpo, casa pintada e sem furos nas paredes, caso o mesmo não consiga arrumar e pintar, o **LOCATÁRIO** deve fazer o ressarcimento antes de sair da casa.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir eventuais dúvidas, mesmo aqui não expressas, desde já, de comum acordo, fica eleito o Fórum da Comarca de Estrela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

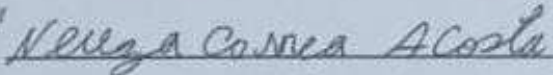
E, por assim estarem certos, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento de locação em duas vias de igual conteúdo e forma, para que possua os seus efeitos legais.

Bom Retiro do Sul, 01 de agosto de 2025.


LOCADOR

CACEANE CELESTINA DA SILVA

CPF 425.413.440-15


LOCATÁRIO

NEUZA CORREA ACOSTA

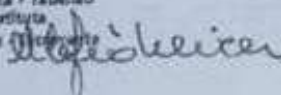
NEUZA CORREA ACOSTA

CPF 759.403.370-15

**TABELIONATO DE BOM RETIRO DO SUL - RS**
Juramentado Vicente Fontana - Tabelião
Rua Frei Manoel, 302 - E. Ingente - Fone: (51) 3184-1084 - Bom Retiro do Sul - RS - CEP 95570-001 - E-mail: tabelionato@bomretiro.rs.gov.br



Reconheço **AUTENTICA** a firma de **CACEANE CELESTINA DA SILVA**. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bom Retiro do Sul, 01 de julho de 2025
Emol: R\$ 10,30 + Beto digital: R\$ 2,90 - 0211.02.2400001.08905 [E26]
() Juramentado Vicente Fontana - Tabelião
() Julia Skrzypczak - Substituto
() Maria Cristina Fréblich - Escrevente



**TABELIONATO DE BOM RETIRO DO SUL - RS**
Juramentado Vicente Fontana - Tabelião
Rua Frei Manoel, 302 - E. Ingente - Fone: (51) 3184-1084 - Bom Retiro do Sul - RS - CEP 95570-001 - E-mail: tabelionato@bomretiro.rs.gov.br



Reconheço **AUTENTICA** a firma de **NEUZA CORREA ACOSTA**. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bom Retiro do Sul, 01 de julho de 2025
Emol: R\$ 10,30 + Beto digital: R\$ 2,90 - 0211.02.2400001.08905 [C2E]
() Juramentado Vicente Fontana - Tabelião
() Julia Skrzypczak - Substituto
() Maria Cristina Fréblich - Escrevente

